



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº044/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A RESSARCIR DESPESAS DE
ATÉ R\$ 2.900,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas de até **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), em favor de Manuela Brancalione de La Veiga, que participará do concurso “Miss das Américas Rio Grande do Sul e Miss das Américas”, categoria infantil, 2020, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba-PR.

Parágrafo Único: Em razão de Manuela ser absolutamente incapaz, os documentos fiscais relacionados as despesas poderão ser em nome da criança ou nome da representante legal, sua mãe Janice Brancalione, CPF 642.367.060-91.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Outubro de 2021.


LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 18/10/2021

Nº 1488/2021


Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata de autorização para ressarcir despesas em favor de Manuela Brancalione de La Veiga, que participará do concurso “Miss das Américas Rio Grande do Sul e Miss das Américas”, categoria infantil, 2020, que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba-PR.

A menor, representada por sua mãe, apresentou requerimento junto ao Executivo Municipal buscando auxílio financeiro a fim de cobrir parte das despesas relacionadas a participação do concurso.

É um orgulho para as crianças, alunos, professores, servidores da escola, pais, enfim para toda a Comunidade de Caseiros/RS ter uma representante no concurso acima referido, onde a mesma levará o nome do Município de CASEIROS.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a essa Casa Legislativa, buscando a competente autorização, nos termos deste Projeto de Lei, ao qual solicitamos apreciação e aprovação pelos nobres Edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Outubro de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.